



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

PROCESSO Nº 50/2025

DATA DA SESSÃO: 18/06/2025

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025, a partir das 08h00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

BENEFÍCIO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.433,33

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de balança rodoviária incluindo montagem e calibração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

- 2.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.12 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Marca do item;
- 4.1.2. Fabricante;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais).**





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

5.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR VICENTINI GROSSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F1C14B388D68452E94A1FC0997C08645>





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras públicas os documentos não abrangidos pelos SICAF.

7.2. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devendo, neste caso (cópia), ser anexados junto ao Sistema de Compras Públicas, onde será realizado o pregão.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacutinga.mg.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de planilha/proposta comercial;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

11.11.5. ANEXO V – Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

11.11.6. ANEXO VI - Declaração De Microempresa E Empresa de Pequeno Porte;

11.11.7. ANEXO VII – Planilha Estimativa de Custos.

Jacutinga, 02 de junho de 2025.

João Vitor Vicentini Grossi
Secretário Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 93/2025

Pregão Eletrônico nº 50/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de balança rodoviária incluindo montagem e calibração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 80.000 KG (VERSÃO EMBUTIDA). Balança rodoviária, dimensões: comprimento da plataforma: 21 metros, largura da plataforma: 3,20 metros, capacidade máxima de pesagem: 80.000 kg, divisão mínima 10 kg, sensibilidade 5 kg, cobertura da plataforma: concreto. - Quantidade de células de carga 8 (oito), células de carga totalmente blindadas, construídas em aço inox, grau de proteção IP68, capacidade nominal 40.000 Kg; - Módulo de pesagem (indicador digital de peso) com saída de rede habilitada, display LCD, teclado alfanumérico padrão PC, com emissão de comprovante de pesagem através de interface, incluso impressora compatível e devidamente configurada para impressão dos tickets de pesagem; - Frete e montagem: Balança posta e montada em Jacutinga – MG, taxa de aferição inicial inclusa para liberação inicial pelo IPEM, garantia de 10 anos para toda estrutura da plataforma, e 2 anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia. CALIBRAÇÃO / VERIFICAÇÃO INICIAL: Por ocasião da liberação para funcionamento, a balança será calibrada e ajustada por técnicos especializados com pesos padrão (10.000 kg com caminhão guincho). Com todas as despesas de frete/montagem e liberação já incluído no preço, ficando a cargo da Prefeitura a execução da obra civil mediante projeto da estrutura para instalação da balança e da guarita de pesagem com ART que deverá ser apresentado pelo fabricante.	1	UN		144.433,33	144.433,33





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O bem a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de divulgação no PNCP.

1.3. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.3. O bem fornecido deve ter garantia de 10 (dez) anos para toda estrutura da plataforma, e 2 (dois) anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A instalação da balança deverá ser efetuada após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

5.2. A entrega e instalação da balança deverá ocorrer no Município de Jacutinga/MG, no local indicado na ordem de fornecimento.

5.3. O item deverá ser certificado pelo INMETRO e passar por calibração inicial antes da entrega.

5.4. No ato da assinatura do contrato deverá ser fornecido pela contratada os projetos civis com ART para construção da estrutura para instalação da balança e da guarita (cabine de pesagem).

5.5. Após a execução da construção da base e da guarita (cabine de pesagem), pela contratante, a instalação será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos conforme os requisitos estabelecidos.

5.6. A contratada deverá fornecer treinamento completo aos operadores locais, abrangendo a operação, manutenção básica e precauções de segurança das balanças eletrônicas.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

5.7. Todos os custos relacionados à entrega, instalação e calibração dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8. A contratada deverá ter entregue a balança completa, instalada e em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos de visualização e impressão dos tickets de pesagem, sendo que todo o custo necessário para funcionamento da balança será por conta da contratada.

Vistoria

5.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que será de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela secretaria solicitante, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.21.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica - Operacional

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Fornecimento de objeto similar/compatível ao objeto licitado.

8.29.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Qualificação técnica profissional:

8.30. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do que ficará vinculado à apresentação do projeto.

8.31. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.32. No caso de a licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, prova de registro do profissional vista pelo CREA/MG ou CAU/MG.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato;
- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da ata de registro de preço e/ou contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço e/ou contrato;
- praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço e/ou contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:**
 - Moratória de 2 (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.433,33 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
657	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	4.4.90.52.02



APÊNDICE AO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 093/2.025, instruído com a finalidade da Contratação de empresa para aquisição de Balança Rodoviária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. E deverá ser o Anexo I do Termo de Referência, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

2 - Diretrizes que nortearão este ETP

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3 - Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Balança Rodoviária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Obras tem a responsabilidade de planejar, coordenar e executar os serviços de infraestrutura urbana, incluindo a gestão dos resíduos sólidos do município. Dentre os veículos utilizados para essa finalidade, destacam-se os caminhões compactadores coletores de lixo e os caminhões basculantes (caçambas), que transportam os resíduos até o aterro sanitário localizado em outro município.

Atualmente, o município não possui infraestrutura própria para aferição do peso dos resíduos transportados, o que dificulta o controle preciso da quantidade de material encaminhado ao destino final. A ausência desse controle compromete a eficiência da gestão de resíduos, impede a fiscalização adequada dos serviços prestados pelas empresas contratadas para a coleta e transporte, e pode gerar inconsistências nos dados informados aos órgãos de controle ambiental.

Nesse contexto, a aquisição de uma balança rodoviária se faz necessária para atender às seguintes finalidades:

- **Pesagem precisa dos caminhões coletores e basculantes**, garantindo controle do volume diário de resíduos gerados e transportados;
- **Monitoramento da eficiência da coleta e do transporte**, permitindo a aferição de cargas por viagem e a comparação com os dados contratuais;
- **Subsídio para o planejamento logístico e operacional** dos serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;
- **Aprimoramento da transparência e da prestação de contas** junto aos órgãos de fiscalização e controle, como o Ministério Público, Tribunal de Contas e órgãos ambientais;
- **Redução de custos com transporte**, ao evitar sobrecargas ou subutilização dos veículos, otimizando rotas e viagens.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de balança rodoviária representa uma medida indispensável para garantir a eficiência, a economicidade e a legalidade na gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, estando

plenamente justificada diante das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

5 - Requisitos da Contratação:

1. A empresa contratada deverá fornecer balanças eletrônicas rodoviárias de alta qualidade e durabilidade, garantindo precisão nas pesagens e conformidade com as normas técnicas em vigor. Os equipamentos devem ser certificados pelo INMETRO e passar por calibração inicial antes da entrega.
 2. Deverá também ser fornecido pela contratada os projetos civis para construção da estrutura para instalação da balança e da guarita (cabine de pesagem). Os projetos deverão ser fornecidos com ART, juntamente com a assinatura do contrato. A construção e execução dos projetos serão por conta da contratante.
 3. Após a execução da construção da base e da guarita (cabine de pesagem), pela contratante, a instalação será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada por profissionais qualificados, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos conforme os requisitos estabelecidos.
 4. A contratada deverá fornecer treinamento completo aos operadores locais, abrangendo a operação, manutenção básica e precauções de segurança das balanças eletrônicas.
 5. Além disso, a contratada deverá oferecer assistência técnica contínua durante o período de garantia e suporte pós-venda.
 6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada dentro do prazo acordado, com todos os itens funcionando corretamente e em total conformidade com as especificações contratuais.
 7. Será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência prévia em fornecimento de equipamentos similares.
 8. Todos os custos relacionados à entrega, instalação e calibração dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Ao final, a contratada deverá ter entregue a balança completa, instalada e em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos de visualização e impressão dos tickets de pesagem, tendo custeado todo o gasto necessário para funcionamento da balança com exceção da execução das obras civis, que será por conta da administração local.
- Tendo em vista que o projeto para construção deverá ser fornecido pela contratada, faz se necessária a realização de vistoria do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a elaboração do projeto.

6 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 80.000 KG (VERSÃO EMBUTIDA). Balança rodoviária, dimensões: comprimento da plataforma: 21 metros, largura da plataforma: 3,20 metros, capacidade máxima de pesagem: 80.000 kg, divisão mínima 10 kg, sensibilidade 5 kg, cobertura da plataforma: concreto. - Quantidade de células de carga 8 (oito), células de carga totalmente blindadas, construídas em aço inox, grau de proteção IP68, capacidade nominal 40.000 Kg;	1	UN	R\$ 144.433,33	R\$ 144.433,33

- Módulo de pesagem (indicador digitar de peso) com saída de rede habilitada, display LCD, teclado alfanumérico padrão PC, com emissão de comprovante de pesagem através de interface, incluso impressora compatível e devidamente configurada para impressão dos tickets de pesagem; - Frete e montagem: Balança posta e montada em Jacutinga – MG, taxa de aferição inicial inclusa para liberação inicial pelo IPPEM, garantia de 10 anos para toda estrutura da plataforma, e 2 anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia. CALIBRAÇÃO / VERIFICAÇÃO INICIAL: Por ocasião da liberação para funcionamento, a balança será calibrada e ajustada por técnicos especializados com pesos padrão (10.000 kg com caminhão guincho). Com todas as despesas de frete/montagem e liberação já incluído no preço, ficando a cargo da Prefeitura a execução da obra civil mediante projeto da estrutura para instalação da balança e da guarita de pesagem com ART que deverá ser apresentado pelo fabricante.				
---	--	--	--	--

O valor estimado da contratação é de R\$ 144.433,33 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Verificando-se que o objeto da licitação compreende apenas um item, o fracionamento deste não se mostra viável, pois comprometeria a padronização, a funcionalidade e a obtenção da melhor proposta para a Administração. Além disso, a separação do objeto em partes poderia gerar custos adicionais e dificuldades na gestão contratual, contrariando o interesse público. Dessa forma, o não parcelamento justifica-se pela natureza indivisível do objeto e pela necessidade de garantir a competitividade, a economicidade e a execução eficiente do contrato.

8 - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica.

9 - Impactos ambientais:

Não se aplica.

10 - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

A aquisição de uma balança rodoviária para pesagem dos caminhões com resíduos sólidos trará vários resultados benéficos a administração, bem como:

- Controle preciso da quantidade de resíduos sólidos urbanos transportados;
- Possibilitar a pesagem exata dos caminhões coletores e basculantes, permitindo o registro diário da quantidade real de resíduos destinados ao aterro sanitário;
- Maior transparência e confiabilidade na gestão dos resíduos;

- Disponibilizar dados confiáveis para auditorias, prestação de contas e envio de informações a órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e órgãos ambientais;
- Fiscalização efetiva dos contratos de coleta e transporte de resíduos;
- Permitir o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas terceirizadas;
- Redução de custos operacionais com transporte;
- Otimizar a utilização da frota, evitando sobrecargas ou viagens com baixa capacidade, gerando economia de combustível, manutenção e tempo;
- Melhoria no planejamento e na logística operacional da coleta;
- Viabilizar a elaboração de rotas mais eficientes com base nos volumes coletados por região, aprimorando a operação da limpeza urbana;
- Atendimento às exigências legais e normativas;
- Cumprimento de normas técnicas e ambientais quanto ao controle e rastreabilidade da destinação de resíduos sólidos;
- Suporte à formulação de políticas públicas ambientais e urbanas;
- Disponibilização de dados estatísticos para subsidiar decisões técnicas e políticas de gestão de resíduos e sustentabilidade;

11 - Viabilidade da Contratação:

Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a Contratação de empresa para aquisição de Balança Rodoviária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de JACUTINGA/MG.

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria de Obras, sendo considerada a melhor solução.

12 - Dotações Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
657	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	4.4.90.52.02	1.501.000



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO E A EMPRESA

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelo secretário municipal de obras Sr. João Vitor Vicentini Grossi, matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de balança rodoviária incluindo montagem e calibração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 80.000 KG (VERSÃO EMBUTIDA). Balança rodoviária, dimensões: comprimento da plataforma: 21 metros, largura da plataforma: 3,20 metros, capacidade máxima de pesagem: 80.000 kg, divisão mínima 10 kg, sensibilidade 5 kg, cobertura da plataforma: concreto. - Quantidade de células de carga 8 (oito), células de carga totalmente blindadas, construídas em aço inox, grau de proteção IP68, capacidade nominal 40.000 Kg; - Módulo de pesagem (indicador digital de peso) com saída de rede habilitada, display LCD, teclado alfanumérico padrão PC, com emissão de comprovante de pesagem através de interface, incluso impressora compatível e devidamente configurada para impressão dos tickets de pesagem; - Frete e montagem: Balança posta e montada em Jacutinga – MG, taxa de aferição inicial inclusa para liberação inicial pelo IPEM, garantia de 10 anos para toda estrutura da plataforma, e 2 anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme	1	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

estabelecido no Certificado de Garantia. CALIBRAÇÃO / VERIFICAÇÃO INICIAL: Por ocasião da liberação para funcionamento, a balança será calibrada e ajustada por técnicos especializados com pesos padrão (10.000 kg com caminhão guincho). Com todas as despesas de frete/montagem e liberação já incluído no preço, ficando a cargo da Prefeitura a execução da obra civil mediante projeto da estrutura para instalação da balança e da guarita de pesagem com ART que deverá ser apresentado pelo fabricante.					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

- 10.1. O bem fornecido deve ter garantia de 10 (dez) anos para toda estrutura da plataforma, e 2 (dois) anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
657	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	4.4.90.52.02

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga,de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de balança rodoviária incluindo montagem e calibração, para a secretaria de obras, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 50/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 80.000 KG (VERSÃO EMBUTIDA). Balança rodoviária, dimensões: comprimento da plataforma: 21 metros, largura da plataforma: 3,20 metros, capacidade máxima de pesagem: 80.000 kg, divisão mínima 10 kg, sensibilidade 5 kg, cobertura da plataforma: concreto. - Quantidade de células de carga 8 (oito), células de carga totalmente blindadas, construídas em aço inox, grau de proteção IP68, capacidade nominal 40.000 Kg; - Módulo de pesagem (indicador digital de peso) com saída de rede habilitada, display LCD, teclado alfanumérico padrão PC, com emissão de comprovante de pesagem através de interface, incluso impressora compatível e devidamente configurada para impressão dos tickets de pesagem; - Frete e montagem: Balança posta e montada em Jacutinga – MG, taxa de aferição inicial inclusa para liberação inicial pelo IPEM, garantia de 10 anos para toda estrutura da plataforma, e 2 anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia. CALIBRAÇÃO / VERIFICAÇÃO INICIAL: Por ocasião da liberação para funcionamento, a balança será calibrada e ajustada por técnicos especializados com	1	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

pesos padrão (10.000 kg com caminhão guincho). Com todas as despesas de frete/montagem e liberação já incluído no preço, ficando a cargo da Prefeitura a execução da obra civil mediante projeto da estrutura para instalação da balança e da guarita de pesagem com ART que deverá ser apresentado pelo fabricante.					
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

Nº DO BANCO _____

CONTA CORRENTE: _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VII – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objeto: Aquisição de balança rodoviária incluindo montagem e calibração.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA RODOVIÁRIA 80.000 KG (VERSÃO EMBUTIDA). Balança rodoviária, dimensões: comprimento da plataforma: 21 metros, largura da plataforma: 3,20 metros, capacidade máxima de pesagem: 80.000 kg, divisão mínima 10 kg, sensibilidade 5 kg, cobertura da plataforma: concreto. - Quantidade de células de carga 8 (oito), células de carga totalmente blindadas, construídas em aço inox, grau de proteção IP68, capacidade nominal 40.000 Kg; - Módulo de pesagem (indicador digital de peso) com saída de rede habilitada, display LCD, teclado alfanumérico padrão PC, com emissão de comprovante de pesagem através de interface, incluso impressora compatível e devidamente configurada para impressão dos tickets de pesagem; - Frete e montagem: Balança posta e montada em Jacutinga – MG, taxa de aferição inicial inclusa para liberação inicial pelo IPEM, garantia de 10 anos para toda estrutura da plataforma, e 2 anos para parte eletrônica, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em condições normais de uso, conforme estabelecido no Certificado de Garantia. CALIBRAÇÃO / VERIFICAÇÃO INICIAL: Por ocasião da liberação para funcionamento, a balança será calibrada e ajustada por técnicos especializados com pesos padrão (10.000 kg com caminhão guincho). Com todas as despesas de frete/montagem e liberação já incluído no preço, ficando a cargo da Prefeitura a execução da obra civil mediante projeto da estrutura para instalação da balança e da guarita de pesagem com ART que deverá ser apresentado pelo fabricante.	1	UN		144.433,33	144.433,33

Valor médio de mercado: R\$ 144.433,33 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).





MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

F1C14B388D68452E94A1FC0997C08645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F1C14B388D68452E94A1FC0997C08645>